



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.834/0001-10

LEI Nº 053/2016

L. D. O 2017

**Adm.
MARCEL EVERTON DANTAS SILVA**

LEI MUNICIPAL Nº. 053/2016

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS E ETC.,**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

Art. 1º. Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2017 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estabelecidas na presente Lei, por mandamento do § 2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei complementar nº.101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendido:

- I – Orientação à elaboração da Lei Orçamentária.
- II – Diretrizes das Receitas.
- III – Diretrizes das Despesas.

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

CÂMARA MUNICIPAL GOV. NUNES FREIRE

Recebido Em: 19 / 09 / 16



Secretária



SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e a fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º. A proposta orçamentária para o exercício de 2017 conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso 11, do art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei n.º 4320/64.

Art. 4º. A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal a ser encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

compreenderá: Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício de 2017,

I – Mensagem;

presente lei; e II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do município.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo,



nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 80% (*oitenta por cento*) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior, contratos, convênios e outros recursos orçamentários destinados ao Município.

Art. 7º. O Município aplicará 25% (*vinte e cinco por cento*), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º. O Município contribuirá com 20% (*vinte por cento*), das transferências provenientes do ICMS, IPVA, ITCMD, ITR, FPM e do IPIL Exp., para formação do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, com aplicação, no mínimo, de 60% (*sessenta por cento*) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, no máximo 40% (*quarenta por cento*) para outras despesas.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 9º. São receitas do Município:

- I – os Tributos de sua competência;
- II – a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município e instituições a ele vinculadas;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores.

Art. 10. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os

resultados dos ingressos em cada fonte;

II - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

III - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos de Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

IV - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 11. Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, prevista no art. 12 da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Autoriza a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual de até 80% (*oitenta por cento*), do total da despesa fixada.

II - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

- a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente ano decorrer do exercício de 2017, nos limites e formas legalmente estabelecidas.
- b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o vaio das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 12. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 13. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei n.º 4.320/64.

Art. 14. O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a se feitas por outras pessoas de

direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquela de natureza extra orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 15. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo Único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I – revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;

III - revisão das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestado;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

Art. 16. Constituem despesas obrigatórias do Município:

I – as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II – as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III – as decorrentes da manutenção e modernização da Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V – as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI – as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem com admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, observados os limites legais;

VII – o serviço da Dívida Pública, fundada e fluante;

VIII – a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX – a contrapartida previdenciária do Município;

X – as relativas ao cumprimento de convênios;

XI – os investimentos e inversões financeiras; e

XII – pagamento de débito previdenciário dos servidores municipais.

Art. 17. Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas:

I – os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II – as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III – as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa; e

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos.

Art. 18. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 19. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no §5º, do ar. 153 e nos art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo Único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal; (Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009) o percentual destinado ao Poder Legislativo de GOVERNADOR NUNES FREIRE é até de 7% (sete por cento).

Art. 20. De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.

Art. 21. As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 22. Os projetos em fase de execução desde que revalidados

à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 24. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 25. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro e convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 26. O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 27. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividade afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsa de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 28. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 29. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições previstas na Constituição Federal;

II – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – do orçamento fiscal; e,

IV – das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 30. Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observados a diretrizes específicas da área.

Art. 31. As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. A Assessoria de Planejamento e Controle - CP fará publicar o detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo Único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2016, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (*um doze avos*) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 33. O projeto de lei orçamentária do Município, para o exercício de 2017, será encaminhado a Câmara Municipal até 31 de agosto do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 34. O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento do projeto orçamentário ao Legislativo, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, prevista nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e

necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observados a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, se por ventura se fizer necessário, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

§1º - A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências da inobservância do desponto no caput deste artigo.

Art. 36. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo propondo modificações neste projeto de diretrizes orçamentárias, enquanto não for iniciada sua votação.

Art. 37. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR
NUNES FREIRE, EM 08 DE SETEMBRO DE 2016, 185º DA INDEPENDÊNCIA DE
118º DA REPÚBLICA.**



MARCEL EVERTON DANTAS SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.834/0001-10

LEI Nº 053/2016

L. D. O 2017

**Adm.
MARCEL EVERTON DANTAS SILVA**

LEI MUNICIPAL Nº. 053/2016

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS E ETC.,**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

Art. 1º. Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2017 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estabelecidas na presente Lei, por mandamento do § 2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei complementar nº.101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendido:

- I – Orientação à elaboração da Lei Orçamentária.
- II - Diretrizes das Receitas.
- III - Diretrizes das Despesas.

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.



SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e a fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º. A proposta orçamentária para o exercício de 2017 conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso 11, do art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei n.º 4320/64.

Art. 4º. A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal a ser encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício de 2017, compreenderá:

I – Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do município.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo,

nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 80% (*oitenta por cento*) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior, contratos, convênios e outros recursos orçamentários destinados ao Município.

Art. 7º. O Município aplicará 25% (*vinte e cinco por cento*), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º. O Município contribuirá com 20% (*vinte por cento*), das transferências provenientes do ICMS, IPVA, ITCMD, ITR, FPM e do IPIL Exp., para formação do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, com aplicação, no mínimo, de 60% (*sessenta por cento*) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, no máximo 40% (*quarenta por cento*) para outras despesas.

SEÇÃO II **DAS DIRETRIZES DA RECEITA**

Art. 9º. São receitas do Município:

- I – os Tributos de sua competência;
- II – a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município e instituições a ele vinculadas;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores.

Art. 10. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os

resultados dos ingressos em cada fonte;

II - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

III - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

IV - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 11. Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, prevista no art. 12 da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Autoriza a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual de até 80% (*oitenta por cento*), do total da despesa fixada.

II - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

- a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente ano decorrer do exercício de 2017, nos limites e formas legalmente estabelecidas.
- b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o vaio das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 12. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 13. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei n.º 4.320/64.

Art. 14. O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a se feitas por outras pessoas de

direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquela de natureza extra orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 15. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo Único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I – revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;

III - revisão das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestado;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

Art. 16. Constituem despesas obrigatórias do Município:

I – as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II – as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III – as decorrentes da manutenção e modernização da Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V – as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI – as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem com admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, observados os limites legais;

- VII – o serviço da Dívida Pública, fundada e fluante;
- VIII – a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
- IX – a contrapartida previdenciária do Município;
- X – as relativas ao cumprimento de convênios;
- XI – os investimentos e inversões financeira; e
- XII – pagamento de débito previdenciário dos servidores

municipais.

Art. 17. Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas:

- I – os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II – as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III – as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa; e
- IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos.

Art. 18. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 19. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no §5º, do ar. 153 e nos art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo Único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal; (Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009) o percentual destinado ao Poder Legislativo de GOVERNADOR NUNES FREIRE é até de 7% (sete por cento).

Art. 20. De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.

Art. 21. As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 22. Os projetos em fase de execução desde que revalidados

à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 24. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 25. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro e convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 26. O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 27. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividade afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsa de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 28. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 29. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições previstas na Constituição Federal;

II – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – do orçamento fiscal; e,

IV – das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 30. Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observados a diretrizes específicas da área.

Art. 31. As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. A Assessoria de Planejamento e Controle - CP fará publicar o detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo Único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2016, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (*um doze avos*) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 33. O projeto de lei orçamentária do Município, para o exercício de 2017, será encaminhado a Câmara Municipal até 31 de agosto do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 34. O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento do projeto orçamentário ao Legislativo, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, prevista nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e

necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observados a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, se por ventura se fizer necessário, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

§1º - A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 36. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo propondo modificações neste projeto de diretrizes orçamentárias, enquanto não for iniciada sua votação.

Art. 37. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, EM 08 DE SETEMBRO DE 2016, 185º DA INDEPENDÊNCIA DE 118º DA REPÚBLICA.


MARCEL EVERTON DANTAS SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV NUNES FREIRE
CENTRO
RUA DO COMERCIO SIN

CNPJ: 01.612.834/0001-10

METAS ANUAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

LRF, art 4 - DEMONSTRATIVO I R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	Ano 2017			Ano 2018			Ano 2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) % 100 (b)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	% PIB (b/PIB) % 100 (c)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	% PIB (c/PIB) % 100
Receita Total	68.405.188	55.840.969	205,8304	71.662.579	55.188.740	195,1463	74.919.968	54.431.827	187,2936
Receita N Financeira			0,0000			0,0000			0,0000
Despesa Total	70.122.935	57.243.212	210,9991	73.462.123	56.574.603	200,0466	76.801.310	55.798.684	191,9967
Despesa N Financeira			0,0000			0,0000			0,0000
Resultado Primario			0,0000			0,0000			0,0000
Resultado Nominal			0,0000			0,0000			0,0000
Div.Publ. Consolidada			0,0000			0,0000			0,0000
Divida Cons. Liquida			0,0000			0,0000			0,0000

Prefeito

Tesoureiro

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV NUNES FREIRE

RUA DO COMERCIO S/N CENTRO

CNPJ: 01.612.834/0001-10

Avaliacao do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR

LRF , art 4 - DEMONSTRATIVO II Anco 2017 R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	I-Mt Prevista		II-Mt Realizada		VARIACAO
	Em 2015 (a)	% PIB	Em 2015 (b)	% PIB	
Receita Total		0,0000		0,0000	0,00
Receita N Financeira		0,0000		0,0000	0,00
Despesa Total		0,0000		0,0000	0,00
Despesa N Financeira		0,0000		0,0000	0,00
Resultado Primario		0,0000		0,0000	0,00
Resultado Nominal		0,0000		0,0000	0,00
Div. Publ. Consolidada		0,0000		0,0000	0,00
Divida Cons. Liquida		0,0000		0,0000	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV NUNES FREIRE
CENTRO
RUA DO COMERCIO S/N

CNPJ: 01.612.834/0001-10

METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ano 2017

LRF, art 4 - DEMONSTRATIVO III R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	VALORES A PRECOS CORRENTES					2019	%		
	2014	2015	2016	2017	2018				
Receita Total			65.147.799	68.405.188	95,23	71.662.579	95,45	74.919.968	95,65
Receita N Financeira									
Despesa Total			66.783.749	70.122.935	95,23	73.462.123	95,45	76.801.310	95,65
Despesa N Financeira									
Resultado Primario									
Resultado Nominal									
Div.Publ.Consolidada									
Divida Cons. Liquida									

LRF, art 4 - DEMONSTRATIVO III R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	VALORES A PRECOS CONSTANTES					2019	%		
	2014	2015	2016	2017	2018				
Receita Total			76.411.853	83.796.355	91,18	93.053.858	90,05	103.119.843	90,23
Receita N Financeira									
Despesa Total			78.330.659	85.900.595	91,18	95.390.566	90,05	105.709.323	90,23
Despesa N Financeira									
Resultado Primario									
Resultado Nominal									
Div.Publ.Consolidada									
Divida Cons. Liquida									



LDO / 2017

ANEXO I

anexo de Metas e Prioridades

Orgao : 01.01 - CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 03 - MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

Proj/Ativ.2.001 - Manutencao e Funcionamento do Legislativo

Acao : 03.2001 - Manutencao e Funcionamento do Legislativo

Produto:

Unidade de Medida:

ANO ==>	2017	
Valor ==>	1.409.987,15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV NUNES FREIRE
RUA DO COMERCIO S/N **CENTRO**

CNPJ: 01.612.834/0001-10

LDO / 2017

ANEXO I

Plano de Metas e Prioridades

Orgao : 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROGRAMA: 07 - MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DA SECRETARIA DE GOVERNO

Proj/Ativ.2.002 - Manutencao e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Governo

Acao : 07.2002 - Manutencao e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Governo

Produto:

Unidade de Medida:

	ANO ==>	2017	
Valor ==>		658.804,35	



LDO / 2017

ANEXO I

Plano de Metas e Prioridades

Orgao : 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PROGRAMA: 08 - AMP., ESTRUTURACAO E MANT DA SEC DE ADMISTRACAO

Proj/Ativ.2.003 - Manutencao e Funcionamentos das atividades da Sec. de Administracao

Acao : 08.2003 - Manutencao e Funcionamentos das atividades da Sec. de Administracao

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |

Valor ==>| 6.695.306,06 |

PROGRAMA: 08 - AMP., ESTRUTURACAO E MANT DA SEC DE ADMISTRACAO

Proj/Ativ.2.004 - Implantacao e Manutencao dos Conselhos Municipais

Acao : 08.2004 - Implantacao e Manutencao dos Conselhos Municipais

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |

Valor ==>| 618.394,98 |



LDO / 2017

ANEXO I

Plano de Metas e Prioridades

Orgao : 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA: 09 - AMP. ESTRUTURACAO E MANUT DA SEC MUN DE FINANÇAS

Proj/Ativ.2.005 - Manutencao e Funcionamento das Atividades da Sec. de Financas

Acao : 09.2005 - Manutencao e Funcionamento das Atividades da Sec. de Financas

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |

Valor ==>| 4.072.025,82 |

PROGRAMA: 09 - AMP. ESTRUTURACAO E MANUT DA SEC MUN DE FINANÇAS

Proj/Ativ.2.006 - Manutencao e Funcionamento da Controladoria Geral

Acao : 09.2006 - Manutencao e Funcionamento da Controladoria Geral

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |

Valor ==>| 222.357,70 |



LDO / 2017

ANEXO I

Plano de Metas e Prioridades

Orgao : 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 97 - SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR

Proj/Ativ.2.007 - Manutencao e Funcionamento das Atividades da Sec de Meio Ambiente

Acao : 97.2007 - Manutencao e Funcionamento das Atividades da Sec de Meio Ambiente

Produto:

Unidade de Medida:

	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	145.860,68	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV NUNES FREIRE

RUA DO COMERCIO S/N

CENTRO

CNPJ: 01.612.834/0001-10

LDO / 2017

ANEXO I

anexo de Metas e Prioridades

Orgao : 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 27 - MANTER E ESTRUTURAR A SEC DE SAUDE

Proj/Ativ.2.008 - Manutencao e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saude

Acao : 27.2008 - Manutencao e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saude

Produto:

Unidade de Medida:

ANO ==>| 2017 |
Valor ==>| 2.190.313,24 |

PROGRAMA: 27 - MANTER E ESTRUTURAR A SEC DE SAUDE

Proj/Ativ.2.009 - Aquisicao de Veiculos

Acao : 27.2009 - Aquisicao de Veiculos

Produto:

Unidade de Medida:

ANO ==>| 2017 |
Valor ==>| 755.466,07 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV NUNES FREIRE
RUA DO COMERCIO S/N
CENTRO

CNPJ: 01.612.834/0001-10

LDO / 2017

ANEXO I

anexo de Metas e Prioridades

Orgao : 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROGRAMA: 24 - MANUTENCAO DO PAB FIXO

Proj/Ativ.2.011 - Programa da Atencao B[asica - PAB Fixo

Acao : 24.2011 - Programa da Atencao B[asica - PAB Fixo

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	4.054.002,69	

PROGRAMA: 28 - MANTER E ESTRUTURAR O FMS

Proj/Ativ.2.010 - Manutencao das Atividades do FMS

Acao : 28.2010 - Manutencao das Atividades do FMS

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	5.935.316,95	

PROGRAMA: 36 - MANTER O PSF

Proj/Ativ.2.017 - Estrategia de Saude da Familia - ESF

Acao : 36.2017 - Estrategia de Saude da Familia - ESF

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	1.258.751,79	

PROGRAMA: 37 - MANTER O PSB

Proj/Ativ.2.018 - Programa Saude Bucal - PSB

Acao : 37.2018 - Programa Saude Bucal - PSB

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	260.118,31	

PROGRAMA: 38 - MANTER O PACS

Proj/Ativ.2.019 - Programa Agentes Comunitarios de Saude - PACS

Acao : 38.2019 - Programa Agentes Comunitarios de Saude - PACS

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	852.069,82	

PROGRAMA: 39 - MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA

Proj/Ativ.2.020 - Farmacia Basica - FB

Acao : 39.2020 - Farmacia Basica - FB

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	286.694,20	



LDO / 2017

ANEXO I

Plano de Metas e Prioridades

Orgao : 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROGRAMA: 42 - MANUTENCAO DAS AIHS

Proj/Ativ.2.012 - AIHS

Acao : 42.2012 - AIHS

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	2.348.476,68	

PROGRAMA: 43 - MANTER E EQUIPAR AS ATIDADES DE VIGILANCIA A SAUDE

Proj/Ativ.2.021 - Vigilancia Sanitaria - VS

Acao : 43.2021 - Vigilancia Sanitaria - VS

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	359.875,82	

PROGRAMA: 43 - MANTER E EQUIPAR AS ATIDADES DE VIGILANCIA A SAUDE

Proj/Ativ.2.022 - Vigilancia em Saude

Acao : 43.2022 - Vigilancia em Saude

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	409.963,65	

PROGRAMA: 43 - MANTER E EQUIPAR AS ATIDADES DE VIGILANCIA A SAUDE

Proj/Ativ.2.023 - Campanha de Vacinacao

Acao : 43.2023 - Campanha de Vacinacao

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	215.318,25	

PROGRAMA: 52 - ADMINISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.013 - MAC

Acao : 52.2013 - MAC

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	2.303.244,46	

PROGRAMA: 52 - ADMINISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.014 - Redes de Saude

Acao : 52.2014 - Redes de Saude

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	132.853,45	



LDO / 2017

ANEXO I

Plano de Metas e Prioridades

Orgao : 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROGRAMA: 52 - ADMINISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.015 - Especificidades Regionais

Acao : 52.2015 - Especificidades Regionais

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	146.500,20	

PROGRAMA: 52 - ADMINISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.016 - Requalifica UBS

Acao : 52.2016 - Requalifica UBS

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	807.597,78	

PROGRAMA: 52 - ADMINISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.024 - Implantacao e Funcionamento do CAPS

Acao : 52.2024 - Implantacao e Funcionamento do CAPS

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	268.393,14	

PROGRAMA: 52 - ADMINISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.025 - Implantacao e Funcionamento do Nucleo de Apoio a Saude da Familia-NASF

Acao : 52.2025 - Implantacao e Funcionamento do Nucleo de Apoio a Saude da Familia-NASF

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	261.090,70	

PROGRAMA: 52 - ADMINISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.026 - Programa Saude na Escola - PSE

Acao : 52.2026 - Programa Saude na Escola - PSE

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	121.550,60	

PROGRAMA: 52 - ADMINISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.027 - Mais Medicos/PROVAB

Acao : 52.2027 - Mais Medicos/PROVAB

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	97.240,48	



LDO / 2017

ANEXO I

Plano de Metas e Prioridades

Orgao : 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 10 - MAN E ESTRUTURACAO DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj/Ativ.2.028 - Manutencao e Funcionamento das Atividades da Sec Mun de Assistencia So

Acao : 10.2028 - Manutencao e Funcionamento das Atividades da Sec Mun de Assistencia So

Produto:

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |
Valor ==>| 1.462.022,44 |

PROGRAMA: 10 - MAN E ESTRUTURACAO DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj/Ativ.2.029 - Manutencao e Funcionamento do Conselho Tutelar

Acao : 10.2029 - Manutencao e Funcionamento do Conselho Tutelar

Produto:

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |
Valor ==>| 157.031,81 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV NUNES FREIRE
RUA DO COMERCIO S/N
CENTRO

CNPJ: 01.612.834/0001-10

LDO / 2017

ANEXO I

anexo de Metas e Prioridades

Orgao : 02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

PROGRAMA: 11 - MANUTENCAO E ESTRUTURA DO FMAS

Proj/Ativ.2.030 - Manutenca e Funcionamento das Atividades do FMAS

Acao : 11.2030 - Manutenca e Funcionamento das Atividades do FMAS

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |
Valor ==>| 386.189,14 |

PROGRAMA: 13 - MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO FMAS MA

Proj/Ativ.2.033 - Manutencao e Funcionamento do Bolsa Familia - IGD/IGD SUAS

Acao : 13.2033 - Manutencao e Funcionamento do Bolsa Familia - IGD/IGD SUAS

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |
Valor ==>| 138.617,29 |

PROGRAMA: 13 - MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO FMAS MA

Proj/Ativ.2.040 - Programa de atendimento especial da familia e individuo - PAEF

Acao : 13.2040 - Programa de atendimento especial da familia e individuo - PAEF

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |
Valor ==>| 77.728,45 |

PROGRAMA: 13 - MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO FMAS MA

Proj/Ativ.2.041 - Programa de Atendimento a Gestante

Acao : 13.2041 - Programa de Atendimento a Gestante

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |
Valor ==>| 51.675,90 |

PROGRAMA: 13 - MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO FMAS MA

Proj/Ativ.2.042 - Beneficios Eventuais

Acao : 13.2042 - Beneficios Eventuais

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |
Valor ==>| 33.075,00 |

PROGRAMA: 14 - MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CRAS

Proj/Ativ.2.031 - Manutencao e Funcionamento di CRAS

Acao : 14.2031 - Manutencao e Funcionamento di CRAS

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |
Valor ==>| 171.601,32 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV NUNES FREIRE

RUA DO COMERCIO S/N

CENTRO

CNPJ: 01.612.834/0001-10

LDO / 2017

ANEXO I

Plano de Metas e Prioridades

Orgao : 02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

PROGRAMA: 15 - MANUT E EST DO CENTRO DE REF DA ASSISTENCIA- CREAS

Proj/Ativ.2.037 - CREAS

Acao : 15.2037 - CREAS

Produto:

Unidade de Medida:

ANO ==>| 2017 |
Valor ==>| 165.168,25 |

PROGRAMA: 52 - ADMISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.032 - Manutencao e Funcionamento do CADUNICO

Acao : 52.2032 - Manutencao e Funcionamento do CADUNICO

Produto:

Unidade de Medida:

ANO ==>| 2017 |
Valor ==>| 124.887,88 |

PROGRAMA: 52 - ADMISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.034 - Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV

Acao : 52.2034 - Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV

Produto:

Unidade de Medida:

ANO ==>| 2017 |
Valor ==>| 266.761,89 |

PROGRAMA: 52 - ADMISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.035 - Manutencao e Funcionamento do PAIF

Acao : 52.2035 - Manutencao e Funcionamento do PAIF

Produto:

Unidade de Medida:

ANO ==>| 2017 |
Valor ==>| 206.798,96 |

PROGRAMA: 52 - ADMISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.036 - Manutencao e Funcionamento do PAEFI

Acao : 52.2036 - Manutencao e Funcionamento do PAEFI

Produto:

Unidade de Medida:

ANO ==>| 2017 |
Valor ==>| 140.647,23 |

PROGRAMA: 52 - ADMISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.038 - Manutencao de Serv. Vinc. 0 a 17 e mais de 60 anos

Acao : 52.2038 - Manutencao de Serv. Vinc. 0 a 17 e mais de 60 anos

Produto:

Unidade de Medida:

ANO ==>| 2017 |
Valor ==>| 279.073,56 |



LDO / 2017

ANEXO I

Plano de Metas e Prioridades

Orgao : 02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

PROGRAMA: 52 - ADMINISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.039 - Medidas Socio-Educativas em Meio Aberto e Liberdade Assistida

Acao : 52.2039 - Medidas Socio-Educativas em Meio Aberto e Liberdade Assistida

Produto:

Unidade de Medida:

	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	81.264,15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV NUNES FREIRE
RUA DO COMERCIO S/N
CENTRO

CNPJ: 01.612.834/0001-10

LDO / 2017

ANEXO I

Contexto de Metas e Prioridades

Orgao : 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE - FIA

PROGRAMA: 82 - DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Proj/Ativ.1.042 - Assistencia ao Menor Carente

Acao : 82.1042 - Assistencia ao Menor Carente

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	60.091,76	

PROGRAMA: 82 - DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Proj/Ativ.2.043 - Iniciacao Profissional Adolescente

Acao : 82.2043 - Iniciacao Profissional Adolescente

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	38.587,50	

PROGRAMA: 82 - DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Proj/Ativ.2.044 - Erradicacao do Trabalho Infantil

Acao : 82.2044 - Erradicacao do Trabalho Infantil

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	49.612,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV NUNES FREIRE
RUA DO COMERCIO S/N
CENTRO

CNPJ: 01.612.834/0001-10

LDO / 2017

ANEXO I

Plano de Metas e Prioridades

Orgao : 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

PROGRAMA: 85 - ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Proj/Ativ.1.045 - Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Educacao

Acao : 85.1045 - Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Educacao

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	502.830,37	

PROGRAMA: 85 - ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Proj/Ativ.2.046 - Instalacao, funcionamento e manut do Laboratorio de Informatica

Acao : 85.2046 - Instalacao, funcionamento e manut do Laboratorio de Informatica

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	116.253,11	

PROGRAMA: 85 - ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Proj/Ativ.2.049 - Manutencao e Funcionamento do Salario Educacao - QSE

Acao : 85.2049 - Manutencao e Funcionamento do Salario Educacao - QSE

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	157.188,93	

PROGRAMA: 85 - ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Proj/Ativ.2.050 - Manutencao e Funcionamento do Programa Brasil Alfabetizado - BRALE

Acao : 85.2050 - Manutencao e Funcionamento do Programa Brasil Alfabetizado - BRALE

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	63.206,30	

PROGRAMA: 85 - ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Proj/Ativ.2.052 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Acao : 85.2052 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	30.387,64	

PROGRAMA: 85 - ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Proj/Ativ.2.053 - Manutencao e Funcionamento do Ensino Medio

Acao : 85.2053 - Manutencao e Funcionamento do Ensino Medio

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	125.346,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV NUNES FREIRE
RUA DO COMERCIO S/N
CENTRO

CNPJ: 01.612.834/0001-10

LDO / 2017

ANEXO I

anexo de Metas e Prioridades

Orgao : J2.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

PROGRAMA: 85 - ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Proj/Ativ.2.054 - Construcao,Manutencao e Funcionamento da Biblioteca Publica

Acao : 85.2054 - Construcao,Manutencao e Funcionamento da Biblioteca Publica

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |

Valor ==>| 109.322,21 |

PROGRAMA: 85 - ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Proj/Ativ.2.055 - Construcao,Manutencao da Universidade Aberta

Acao : 85.2055 - Construcao,Manutencao da Universidade Aberta

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |

Valor ==>| 45.574,56 |

PROGRAMA: 86 - MERENDA ESCOLAR

Proj/Ativ.2.047 - Assistencia Alimentar - PNAE

Acao : 86.2047 - Assistencia Alimentar - PNAE

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |

Valor ==>| 632.063,25 |

PROGRAMA: 87 - CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES

Proj/Ativ.1.056 - Construcao,Reforma e Manutencao de Predios da Educacao

Acao : 87.1056 - Construcao,Reforma e Manutencao de Predios da Educacao

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |

Valor ==>| 388.357,26 |

PROGRAMA: 89 - APOIO INTEGRAL AO TRANSPORTE ESCOLAR

Proj/Ativ.1.051 - Aquisicao de Onibus Escolar

Acao : 89.1051 - Aquisicao de Onibus Escolar

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |

Valor ==>| 170.170,87 |

PROGRAMA: 89 - APOIO INTEGRAL AO TRANSPORTE ESCOLAR

Proj/Ativ.2.048 - Transporte Escolar - PNATE

Acao : 89.2048 - Transporte Escolar - PNATE

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |

Valor ==>| 83.018,25 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV NUNES FREIRE
RUA DO COMERCIO S/N
CENTRO

CNPJ: 01.612.834/0001-10

LDO / 2017

ANEXO I

Plano de Metas e Prioridades

Orgao : 02.12 - FUNDEB

PROGRAMA: 85 - ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Proj/Ativ.2.057 - Manutencao e Funcionamento da Educacao Basica - 40%

Acao : 85.2057 - Manutencao e Funcionamento da Educacao Basica - 40%

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |
Valor ==>| 6.445.430,78 |

PROGRAMA: 85 - ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Proj/Ativ.2.058 - Instalacao e Funcionamento do Laboratorio de Informatica

Acao : 85.2058 - Instalacao e Funcionamento do Laboratorio de Informatica

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |
Valor ==>| 324.686,25 |

PROGRAMA: 85 - ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Proj/Ativ.2.060 - Remuneracao dos Profissionais do Ensino Fundamental -60%

Acao : 85.2060 - Remuneracao dos Profissionais do Ensino Fundamental -60%

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |
Valor ==>| 13.188.821,61 |

PROGRAMA: 87 - CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES

Proj/Ativ.1.059 - Construcao,Reforma,Ampliacao e Equipamentos das Escolas da Educacao Ba

Acao : 87.1059 - Construcao,Reforma,Ampliacao e Equipamentos das Escolas da Educacao Ba

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |
Valor ==>| 1.731.725,87 |

PROGRAMA: 92 - APOIO A EDUCACAO INFANTIL

Proj/Ativ.2.061 - Remuneracao dos Profissionais da Educacao Infantil - 60%

Acao : 92.2061 - Remuneracao dos Profissionais da Educacao Infantil - 60%

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |
Valor ==>| 2.044.925,91 |

PROGRAMA: 94 - PROGRAMA DE APOIO A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS

Proj/Ativ.2.062 - Remuneracao dos Profissionais do Ensino de Jovens e Adultos EJA - 60%

Acao : 94.2062 - Remuneracao dos Profissionais do Ensino de Jovens e Adultos EJA - 60%

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |
Valor ==>| 329.402,17 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV NUNES FREIRE

RUA DO COMERCIO S/N

CENTRO

CNPJ: 01.612.834/0001-10

LDO / 2017

ANEXO I

anexo de Metas e Prioridades

Orgao : 02.13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA: 73 - MANTER E ESTRUTURAR A SECRETARIA DE AGRICULTURA

Proj/Ativ.2.063 - Manutencao e Funcionamento das Atividades da Sec de Agricultura

Acao : 73.2063 - Manutencao e Funcionamento das Atividades da Sec de Agricultura

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	348.902,61	

PROGRAMA: 73 - MANTER E ESTRUTURAR A SECRETARIA DE AGRICULTURA

Proj/Ativ.2.065 - Pesca Artesenal

Acao : 73.2065 - Pesca Artesenal

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	22.513,05	

PROGRAMA: 73 - MANTER E ESTRUTURAR A SECRETARIA DE AGRICULTURA

Proj/Ativ.2.066 - Piscicultura

Acao : 73.2066 - Piscicultura

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	22.513,05	

PROGRAMA: 73 - MANTER E ESTRUTURAR A SECRETARIA DE AGRICULTURA

Proj/Ativ.2.068 - Aquisicao de Equipamentos Agricolas

Acao : 73.2068 - Aquisicao de Equipamentos Agricolas

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	88.200,00	

PROGRAMA: 74 - MANTER AS ATIVIDADES DE PRODUCAO ANIMAL

Proj/Ativ.2.067 - Criacao de Animal - Agricultura Familiar

Acao : 74.2067 - Criacao de Animal - Agricultura Familiar

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	22.513,05	

PROGRAMA: 75 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRODUCAO VEGETAL

Proj/Ativ.2.064 - Horticultura

Acao : 75.2064 - Horticultura

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	15.594,86	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV NUNES FREIRE
RUA DO COMERCIO S/N
CENTRO

CNPJ: 01.612.834/0001-10

LDO / 2017

ANEXO I

Plano de Metas e Prioridades

Orgao : 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PROGRAMA: 17 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Proj/Ativ.2.070 - Implantacao,Funcionamento e Manutencao da Casa da Cultura

Acao : 17.2070 - Implantacao,Funcionamento e Manutencao da Casa da Cultura

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	39.837,72	

PROGRAMA: 17 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Proj/Ativ.2.071 - Difusao e Incentivo Cultural - Festas Populares

Acao : 17.2071 - Difusao e Incentivo Cultural - Festas Populares

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	51.819,70	

PROGRAMA: 17 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Proj/Ativ.2.072 - Culturas Tradicionais

Acao : 17.2072 - Culturas Tradicionais

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	45.753,75	

PROGRAMA: 17 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Proj/Ativ.2.073 - Construcao e Equipamentos de Centros Esportivos

Acao : 17.2073 - Construcao e Equipamentos de Centros Esportivos

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	145.419,75	

PROGRAMA: 52 - ADMINISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.069 - Manutencao e Funcionamento das Atividades da Secretaria

Acao : 52.2069 - Manutencao e Funcionamento das Atividades da Secretaria

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	1.109.097,29	

PROGRAMA: 98 - INCENTIVAR O ESPORTE AMADOR

Proj/Ativ.2.074 - Funcionamento do Desporto Amador

Acao : 98.2074 - Funcionamento do Desporto Amador

Produto:

Unidade de Medida:	ANO ==>	2017	
	Valor ==>	76.877,32	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV NUNES FREIRE
RUA DO COMERCIO S/N **CENTRO**

CNPJ: 01.612.834/0001-10

LDO / 2017

ANEXO I

Plano de Metas e Prioridades

Orgao : 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PROGRAMA: 98 - INCENTIVAR O ESPORTE AMADOR

Proj/Ativ.2.075 - Manutencao das Atividades da Juventude

Acao : 98.2075 - Manutencao das Atividades da Juventude

Produto:

Unidade de Medida:

ANO ==>	2017
Valor ==>	14.112,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV NUNES FREIRE
RUA DO COMERCIO S/N
CENTRO

CNPJ: 01.612.834/0001-10

LDO / 2017

ANEXO I

anexo de Metas e Prioridades

Orgao : 02.15 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PROGRAMA: 45 - MANTER E ESTRUTURAR A SEC DE OBRAS E URBANISMO

Proj/Ativ.2.076 - Manutencao e Funcionamento da Sec de Obras e Infraestrutura

Acao : 45.2076 - Manutencao e Funcionamento da Sec de Obras e Infraestrutura

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |

Valor ==>| 438.202,93 |

PROGRAMA: 46 - MANTAR E ESTRUTURA O SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

Proj/Ativ.2.078 - Manutencao dos Servicos de Limpeza Publica

Acao : 46.2078 - Manutencao dos Servicos de Limpeza Publica

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |

Valor ==>| 896.332,50 |

PROGRAMA: 54 - CONSERVAR, RESTAURAR E MELHORAR A REDE RODOVIARIA MUNICIPAL

Proj/Ativ.2.081 - Construcao e Manutencao de Estradas Vicinais e Caminhos de Acesso

Acao : 54.2081 - Construcao e Manutencao de Estradas Vicinais e Caminhos de Acesso

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |

Valor ==>| 617.400,00 |

PROGRAMA: 55 - MANTER O SETOR DE ILUMINANCAO PUBLICA

Proj/Ativ.2.079 - Manutencao e Expansao do Sist. de Energia Publica

Acao : 55.2079 - Manutencao e Expansao do Sist. de Energia Publica

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |

Valor ==>| 185.045,80 |

PROGRAMA: 57 - CONSTRUIR PRACAS, PARQUES E JARDINS

Proj/Ativ.2.080 - Construcao e Manutencao e Pracas,Jardins e Pontes

Acao : 57.2080 - Construcao e Manutencao e Pracas,Jardins e Pontes

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |

Valor ==>| 396.900,00 |

PROGRAMA: 58 - CONTRUIR POCOS, ACUDES, CHAFARIZES E CACIMBOES

Proj/Ativ.2.083 - Construcao e Manutencao de Pocos e Acudes

Acao : 58.2083 - Construcao e Manutencao de Pocos e Acudes

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |

Valor ==>| 65.653,87 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV NUNES FREIRE
RUA DO COMERCIO S/N
CENTRO

CNPJ: 01.612.834/0001-10

LDO / 2017

ANEXO I

Plano de Metas e Prioridades

Orgao : 02.15 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PROGRAMA: 63 - SANEAMENTO BASICO

Proj/Ativ.2.082 - Construcao e Manutencao do Sistema de Abastecimento de Agua

Acao : 63.2082 - Construcao e Manutencao do Sistema de Abastecimento de Agua

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |

Valor ==>| 295.731,27 |

PROGRAMA: 63 - SANEAMENTO BASICO

Proj/Ativ.2.084 - Construcao e Manutencao de Melhorias Sanitarias Domiciliares

Acao : 63.2084 - Construcao e Manutencao de Melhorias Sanitarias Domiciliares

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |

Valor ==>| 214.461,60 |

PROGRAMA: 63 - SANEAMENTO BASICO

Proj/Ativ.2.085 - Coleta e Tratamento de Esgoto

Acao : 63.2085 - Coleta e Tratamento de Esgoto

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |

Valor ==>| 121.275,00 |

PROGRAMA: 63 - SANEAMENTO BASICO

Proj/Ativ.2.086 - Implantacao e Manutencao do Aterro Sanitario

Acao : 63.2086 - Implantacao e Manutencao do Aterro Sanitario

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |

Valor ==>| 420.052,50 |

PROGRAMA: 65 - BUSCA DE CONVENIOS PARA REALIZACAO DE OBRAS PUBLICAS

Proj/Ativ.2.077 - Habitacao

Acao : 65.2077 - Habitacao

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |

Valor ==>| 488.958,75 |



LDO / 2017

ANEXO I

anexo de Metas e Prioridades

Orgao : 02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO - FUMHI

PROGRAMA: 52 - ADMISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.087 - Preservacao,Melhoria e Recuperacao da Qualidade Ambiental

Acao : 52.2087 - Preservacao,Melhoria e Recuperacao da Qualidade Ambiental

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |

Valor ==>| 59.121,01 |

PROGRAMA: 52 - ADMISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.088 - Manutencao do Conselho

Acao : 52.2088 - Manutencao do Conselho

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |

Valor ==>| 38.835,56 |

PROGRAMA: 52 - ADMISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.089 - Programa MinhaCasa,Minha Vida

Acao : 52.2089 - Programa MinhaCasa,Minha Vida

Produto: *-----*

Unidade de Medida: ANO ==>| 2017 |

Valor ==>| 120.834,52 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV NUNES FREIRE
RUA DO COMERCIO S/N **CENTRO**

CNPJ: 01.612.834/0001-10

LDO / 2017

ANEXO I

Plano de Metas e Prioridades

Orgao : 02.17 - FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FUNDEMA

PROGRAMA: 52 - ADMINISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.090 - Manutecao do Conselho

Acao : 52.2090 - Manutecao do Conselho

Produto:

Unidade de Medida:

ANO ==>	2017	
Valor ==>	93.712,50	

PROGRAMA: 52 - ADMINISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.091 - Manutencao do Fundo

Acao : 52.2091 - Manutencao do Fundo

Produto:

Unidade de Medida:

ANO ==>	2017	
Valor ==>	93.712,50	



LDO / 2017

ANEXO I

Plano de Metas e Prioridades

Orgao : 99.99 - RESERVA DE CONTIGENCIA

PROGRAMA: 99 - Reserva de Contingencia

Proj/Ativ.9.999 - Reserva de Contingencia

Acao : 99.9999 - Reserva de Contingencia

Produto:

Unidade de Medida:

ANO ==>	2017
Valor ==>	663.429,37



DEMONSTRATIVO SINTETICO - ACAO SOCIAL

COMPATIBILIZACAO LOA 2017 PPA 2017-2020

coes Orcamentarias:

Orgao : 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 27 - MANTER E ESTRUTURAR A SEC DE SAUDE

Proj/Ativ.2.008 - Manutencao e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saude

Acao : 27.2008 - Manutencao e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saude

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 2.299.828,84

PROGRAMA: 27 - MANTER E ESTRUTURAR A SEC DE SAUDE

Proj/Ativ.2.009 - Aquisicao de Veiculos

Acao : 27.2009 - Aquisicao de Veiculos

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 793.239,37



DEMONSTRATIVO SINTETICO - ACAO SOCIAL

COMPATIBILIZACAO LOA 2017 PPA 2017-2020

Contas Orcamentarias:

Orgao : 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROGRAMA: 24 - MANUTENCAO DO PAB FIXO

Proj/Ativ.2.011 - Programa da Atencao B[asica - PAB Fixo

Acao : 24.2011 - Programa da Atencao B[asica - PAB Fixo

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 4.256.702,78

PROGRAMA: 28 - MANTER E ESTRUTURAR O FMS

Proj/Ativ.2.010 - Manutencao das Atividades do FMS

Acao : 28.2010 - Manutencao das Atividades do FMS

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 6.232.082,75

PROGRAMA: 36 - MANTER O PSF

Proj/Ativ.2.017 - Estrategia de Saude da Familia - ESF

Acao : 36.2017 - Estrategia de Saude da Familia - ESF

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 1.321.689,35

PROGRAMA: 37 - MANTER O PSB

Proj/Ativ.2.018 - Programa Saude Bucal - PSB

Acao : 37.2018 - Programa Saude Bucal - PSB

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 273.124,20



DEMONSTRATIVO SINTETICO - ACAO SOCIAL

COMPATIBILIZACAO LOA 2017 PPA 2017-2020

Contas Orcamentarias:

Orgao : 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROGRAMA: 38 - MANTER O PACS

Proj/Ativ.2.019 - Programa Agentes Comunitarios de Saude - PACS

Acao : 38.2019 - Programa Agentes Comunitarios de Saude - PACS

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 894.673,27

PROGRAMA: 39 - MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA

Proj/Ativ.2.020 - Farmacia Basica - FB

Acao : 39.2020 - Farmacia Basica - FB

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 301.028,91

PROGRAMA: 42 - MANUTENCAO DAS AIHS

Proj/Ativ.2.012 - AIHS

Acao : 42.2012 - AIHS

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 2.465.900,47

PROGRAMA: 43 - MANTER E EQUIPAR AS ATIDADES DE VIGILANCIA A SAUDE

Proj/Ativ.2.021 - Vigilancia Sanitaria - VS

Acao : 43.2021 - Vigilancia Sanitaria - VS

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 377.869,58



DEMONSTRATIVO SINTETICO - ACAO SOCIAL

COMPATIBILIZACAO LOA 2017 PPA 2017-2020

Contas Orcamentarias:

Orgao : 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROGRAMA: 43 - MANTER E EQUIPAR AS ATIDADES DE VIGILANCIA A SAUDE

Proj/Ativ.2.022 - Vigilancia em Saude

Acao : 43.2022 - Vigilancia em Saude

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 430.461,80

PROGRAMA: 43 - MANTER E EQUIPAR AS ATIDADES DE VIGILANCIA A SAUDE

Proj/Ativ.2.023 - Campanha de Vacinacao

Acao : 43.2023 - Campanha de Vacinacao

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 226.084,13

PROGRAMA: 52 - ADMISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.013 - MAC

Acao : 52.2013 - MAC

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 2.418.406,67

PROGRAMA: 52 - ADMISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.014 - Redes de Saude

Acao : 52.2014 - Redes de Saude

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 139.496,12



DEMONSTRATIVO SINTETICO - ACAO SOCIAL

COMPATIBILIZACAO LOA 2017 PPA 2017-2020

coes Orcamentarias:

Orgao : 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROGRAMA: 52 - ADMISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.015 - Epecificidades Regionais

Acao : 52.2015 - Epecificidades Regionais

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 153.825,20

PROGRAMA: 52 - ADMISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.016 - Requalifica UBS

Acao : 52.2016 - Requalifica UBS

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 847.977,66

PROGRAMA: 52 - ADMISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.024 - Implantacao e Funcionamento do CAPS

Acao : 52.2024 - Implantacao e Funcionamento do CAPS

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 281.812,78

PROGRAMA: 52 - ADMISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.025 - Implantacao e Funcionamento do Nucleo de Apoio a Saude da Familia-NASF

Acao : 52.2025 - Implantacao e Funcionamento do Nucleo de Apoio a Saude da Familia-NASF

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 274.145,20



DEMONSTRATIVO SINTETICO - ACAO SOCIAL

COMPATIBILIZACAO LOA 2017 PPA 2017-2020

Despesas Orcamentarias:

Orgao : 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROGRAMA: 52 - ADMINISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.026 - Programa Saude na Escola - PSE

Acao : 52.2026 - Programa Saude na Escola - PSE

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 127.628,11

PROGRAMA: 52 - ADMINISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.027 - Mais Medicos/PROVAB

Acao : 52.2027 - Mais Medicos/PROVAB

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 102.102,49



DEMONSTRATIVO SINTETICO - ACAO SOCIAL

COMPATIBILIZACAO LOA 2017 PPA 2017-2020

coes Orcamentarias:

Orgao : 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 10 - MAN E ESTRUTURACAO DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj/Ativ.2.028 - Manutencao e Funcionamento das Atividades da Sec Mun de Assistencia So

Acao : 10.2028 - Manutencao e Funcionamento das Atividades da Sec Mun de Assistencia So

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 1.535.123,50

PROGRAMA: 10 - MAN E ESTRUTURACAO DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj/Ativ.2.029 - Manutencao e Funcionamento do Conselho Tutelar

Acao : 10.2029 - Manutencao e Funcionamento do Conselho Tutelar

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 164.883,38



DEMONSTRATIVO SINTETICO - ACAO SOCIAL

COMPATIBILIZACAO LOA 2017 PPA 2017-2020

Contas Orcamentarias:

Orgao : 02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

PROGRAMA: 11 - MANUTENCAO E ESTRUTURA DO FMAS

Proj/Ativ.2.030 - Manutenca e Funcionamento das Atividades do FMAS

Acao : 11.2030 - Manutenca e Funcionamento das Atividades do FMAS

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 405.498,56

PROGRAMA: 13 - MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO FMAS MA

Proj/Ativ.2.033 - Manutencao e Funcionamento do Bolsa Familia - IGD/IGD SUAS

Acao : 13.2033 - Manutencao e Funcionamento do Bolsa Familia - IGD/IGD SUAS

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 145.548,12

PROGRAMA: 13 - MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO FMAS MA

Proj/Ativ.2.040 - Programa de atendimento especial da familia e individuo - PAEF

Acao : 13.2040 - Programa de atendimento especial da familia e individuo - PAEF

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 81.614,85

PROGRAMA: 13 - MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO FMAS MA

Proj/Ativ.2.041 - Programa de Atendimento a Gestante

Acao : 13.2041 - Programa de Atendimento a Gestante

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 54.259,69



DEMONSTRATIVO SINTETICO - ACAO SOCIAL

COMPATIBILIZACAO LOA 2017 PPA 2017-2020

coes Orcamentarias:

Orgao : 02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

PROGRAMA: 13 - MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO FMAS MA

Proj/Ativ.2.042 - Beneficios Eventuais

Acao : 13.2042 - Beneficios Eventuais

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 34.728,75

PROGRAMA: 14 - MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CRAS

Proj/Ativ.2.031 - Manutencao e Funcionamento di CRAS

Acao : 14.2031 - Manutencao e Funcionamento di CRAS

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 180.181,36

PROGRAMA: 15 - MANUT E EST DO CENTRO DE REF DA ASSISTENCIA- CREAS

Proj/Ativ.2.037 - CREAS

Acao : 15.2037 - CREAS

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 173.426,63

PROGRAMA: 52 - ADMISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.032 - Manutencao e Funcionamento do CADUNICO

Acao : 52.2032 - Manutencao e Funcionamento do CADUNICO

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 131.132,24



DEMONSTRATIVO SINTETICO - ACAO SOCIAL

COMPATIBILIZACAO LOA 2017 PPA 2017-2020

coes Orcamentarias:

Orgao : 02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

PROGRAMA: 52 - ADMISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.034 - Servico de Convivencia e Frtalecimento de Vinculos - SCFV

Acao : 52.2034 - Servico de Convivencia e Frtalecimento de Vinculos - SCFV

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 280.099,94

PROGRAMA: 52 - ADMISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.035 - Manutencao e Funcionamento do PAIF

Acao : 52.2035 - Manutencao e Funcionamento do PAIF

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 217.138,88

PROGRAMA: 52 - ADMISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.036 - Manutencao e Funcionamento do PAEFI

Acao : 52.2036 - Manutencao e Funcionamento do PAEFI

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 147.679,57

PROGRAMA: 52 - ADMISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.038 - Manutencao de Serv. Vinc. 0 a 17 e mais de 60 anos

Acao : 52.2038 - Manutencao de Serv. Vinc. 0 a 17 e mais de 60 anos

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 293.027,20



DEMONSTRATIVO SINTETICO - ACAO SOCIAL

COMPATIBILIZACAO LOA 2017 PPA 2017-2020

coes Orcamentarias:

Orgao : 02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

PROGRAMA: 52 - ADMISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.2.039 - Medidas Socio-Educativas em Meio Aberto e Liberdade Assistida

Acao : 52.2039 - Medidas Socio-Educativas em Meio Aberto e Liberdade Assistida

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 85.327,33



DEMONSTRATIVO SINTETICO - ACAO SOCIAL

COMPATIBILIZACAO LOA 2017 PPA 2017-2020

Contas Orcamentarias:

Orgao : 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE - FIA

PROGRAMA: 82 - DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Proj/Ativ.1.042 - Assistencia ao Menor Carente

Acao : 82.1042 - Assistencia ao Menor Carente

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 63.096,34

PROGRAMA: 82 - DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Proj/Ativ.2.043 - Iniciacao Profissional Adolescente

Acao : 82.2043 - Iniciacao Profissional Adolescente

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 40.516,86

PROGRAMA: 82 - DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Proj/Ativ.2.044 - Erradicacao do Trabalho Infantil

Acao : 82.2044 - Erradicacao do Trabalho Infantil

Produto:

Unidade de Medida:

Objetivo :

Valor ==> 52.093,11